

Nº Folhas:	01
Rub.:	8

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Nº Processo	
04.005/2024	
Data	
05/02/2024	

Interessado - Secretária Municipal de Administração

Endereço: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral

Assunto: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

#### MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA
	(a) (A) (A)	
	<u> </u>	

#### **JUNTADA**

N° E ANO PROCESSO JUNTADO	DO	DATA JUNTADA	DA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÕES
				,	
				d	

July .



POLICY PRODUCE AND STORY OF THE PRODUCE OF THE PROD

O(A) Presidente da l'Juma Elenoral da 98º Zona, no uso das atriburções que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4,737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

# Pefeito

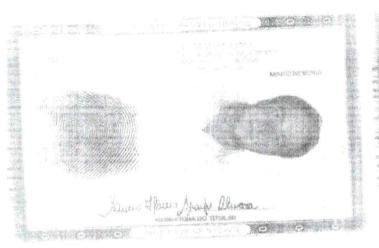
# LAVIO ARALIO OLIVERA

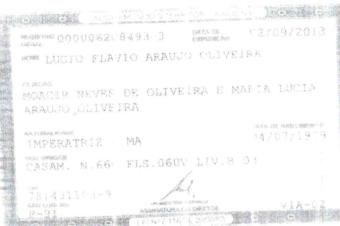
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO. 15 de Dezembro de 2020

Franklin Presidente da la Junta Elettoral da 98º Zona Codigo de venificação: 896a8afe212beenhe7be66244ba34(12

02 Q





DOCUMENTO AUTENTICADO Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE TINGA DO MARANHÃO NULL DE ASSENTA E E 877 CARROL CEM ES 9395 NO CARROL SI TA LI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI TRA LI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI TRA LI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI TRA LI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI TRA LI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI TRA LI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI TRA LI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI TRA LI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI TRA LI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI TRA LI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI TRA LI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI TRA LI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI TRA LI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI TRA LI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL SI DIE 19 (1921 PAR LIFE PRINCE) DE LA DEPARTO NO CARROL S

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por per a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé tinga do Maranhão/MA. 22 de maio de 2018 En test. De da verdade autonic deason araujo Bazerras. Estravola Autorizada

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estaduai: 120.515,11-3 Alameda A. Od SOS, nº100, Loteamento Quitandinha. Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Página 1/1

Classificação Residencia Pieno Tipo de Fornecimento: MCNOFAS CO Ten An Nomina Osp 220 V Lin Min 202 V Lim Max 231 V Data das Leitura Anterior Nº de Dias Leitura Atual Próxima Leitura LUCIO FLAVIO ARAUJO DLIVEIRA 02/02/2022 03/03/2022 29 04/04/2022 INSTALAÇÃO 42892297 Parceiro de Negócio CPF \*\*:431.10\*-\*
R 7 SETEMBRO , 42 , CEP, 65939-000 COQUEIRO -33718420 Conta do Energia Elfilinca Nela Fiscal (Série B 005948373 FINGA DO MARANHAO - MA Conta Contrato N° da Fatura 0202203005948373 | ICFOP: 5258:AA DATA DE EN153ÃO: 03/03/2022 42892297 Conta Més Vencimento Total a Pagar 03/2022 10/03/2022 R\$ 27,69 INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE nuns. Band. Tarif. Vermeiha. 03/02 - 03/03. • Bandeira Tarfana E. cassez Hitrica MAR/22 custo adicional de R: 14.20 a cada 100 kWh Itens de Fatura Quant Preco Unit.(R\$) Tania PIS ICMS Valor(R\$) Tributo BaserRS Aiquota(%) com Tributos Unit.(R\$) COFINS(RS) (R\$) KMS Custo de disponibilidade (kWh) 30 0.00 0.666000 0.642070 0.73 0.00 19.98 Adicional Bandeira 0.16 0,00 4.42 COFINS 3.0159 ITENS FINANCEIROS Cip-ilum Pub Pref Munic 2.85 MAR/21 16 0.44 ABR/21 14 MAI/21 9 JUN/21 13 JUL/21 19 U AGO/21 17 SET/21 6 OUT/21 0 NOV/21 2 DEZ/21 JAN/22 FEV/22 0 MAR/22 6 Medido Grandeza Posto Horádo Reservado ao Fisco 11025192607 ATIVO TOTAL 2.602 2.608 6719 1BB8 3D98 D67B 531E 33A0 F768 438C Resolução ANEEL Apresentação Nº do Programa Social 2925/21 03/03/2022 REAVISO DE VENCIMENTO CENTRAL OF ATENDOMENTO LIGUE GRATIS 116 Agéncia Nacional de Energia Elevica (AMEEL) 167 Description of the

Conte com os nossos canals digitais e resotva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

Informar falta de energia

·Pedir a segunda via da fatura

Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

. o · Solicitar troca de titularidade

- Solicitar religação 

· Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



Nome do Cliente LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

C.C: 42892297

Unidade de Leitura

Competência:

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER





# Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Goncalves, nº 11B - Vila Emanuela. CEP: 65.939-000 ltinga do Maranhão-MA. CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: Camagasang, amantagagnag (com Palácio Vereado: Gedeon Albreida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao prime ro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraido Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosangela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos comandante do destacamento da Policia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificouse presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Concelção, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Clivaira e Jamel Georges Danes, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretana Casa Legislativa copias dos diplomas e declaração de bens alualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



06

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO" com a confirmação pelos eleitos: ASSIM O PROMETO. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra sos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental o não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia de més de janeiro de dois mil e vinta e

Presidente dos trabalhos MARIANAS

Secretária da Mesa ... 12 ... 12.

Prefeito reeleito empossado.

Vice-prefeito eleito e empossado.

TERVENTA E CRAULE CIAL EA COMARÇA DE ITINGA DO

RECONHECIMENTO 1 137802

Tatori et a establica por SEMELHANÇA de (Zeyle) e tanno

ga do Marachão. On de jafiefro de 2021. Em test \_ eroade

ERVENDA EK RAJMOU AL CA COMARCA DE TINGA DO PARANHAD

ECONHECIMENTO 1 137803

RECONMECIMENTO not 13/803
Recondreyora assinatura por SEMELHANÇA de (a)disciplarie
romes da situa
roga do Mara 1930. On de janeiro de 2021. Em test de ancidade
entade.

SETON A LUCIANA REPRESENTURA Excrevente Autonomia

SERVELTIA EXTRAJUÉ (TIAL DA COMARCA DE ITINGA DE MARANHÃO

HECONHECIMENTO Nº 137806 Resonnego a assinativa por SEMELHANÇA de (II WAMB) GEOS (18 CAMBR)

rega so Maranhão. "8 de Janeiro de 2021. Em test

ANTONIA LONNACI MARIKA LIMA E EXCENSINO AUTONISOS

SERVENTA EXTRAJUDITIAL DA COMANCA DE ITINGA DO

RECONHECIMENTO nº 13/804 Record eso a assinatora por SEMELHANÇA de (4), UCOP e, avidado de Objueira. Engando Manashão — 6 de japeapo de 2021 Em test \_\_\_\_\_\_ da

Ardada

Puger Juliciario TJ-9 Selo RECF181494600F5WEG8J. 4724057 35-01/2021 14 09 06. 9to 13 17 2 Par F. HANE SAMPAIO SILVA Rec Firms Some Inarda Total RS 5 12 Emol 95 4 63 RE O 13 FACER RE O. 10 FEMP RE O 18 Con en hitos i selo tima jus br



Roger Justiciarue RESERVATION OF THE PROPERTY OF 06 01 2091 11 10 50, 9to 13 17 7 Par GELCIANE TORRES DA SILVA Rec FINEA Samelhanda Total R\$ 5 12 Emoi 9\$ 4 63 RS O 13 FOREP RS O 18 FEMP RS O 1" Con ex hitps / swid time ius br



Pager Judicianto TJMA Selo RECFIRIASASOFSSERUKHNICASSS DAIGUIZO21 11 14 32 910 13 17 2 Par JAMEL GEORGES BOHER, Red Firms berauhanta Total RS 5,12 Empl MS 4 63 PS 0 13 PAUEP RS B. IB FEMP RS C 11 Con ar hitos deelo tima ous br



Pose Judiculario TJPA Selo \$55FTR128450GKTZMZZU: Y1H2G62 06/01/2021 11 12 48 Ato 13 17 2 Par LULIC F. AVIO ARAJJO LIVEIRA, Fec Firm Semelmarca Total RS S 12 Emol RS 4.63 RS D 13 FADEO RE D 14 FEMP RE C 11 Conem billou //selo tima has bo



A EXTRALLIBIDIAT DA COMARÇA DE TITICA DO MARA INÁT

REGISTA TOS TITULOSE OF COMENTOS E PERSOA JURIDICA
PARTIESE ACTUALO ATA REJUMDA DA SESSA. SOLENE PARA LAR POSSE

AL REFERRO E AO JUCE PRIPETO PARA DIMINDIA (17.3021/2024/11.)
PLUIDIA PLOCE INNOCADO MI RANHAD

PLUICACIO EL 688, LIVIO 3, FOINA 156 em 36/01/2021

REJISTO 1º 688, LIVIO 3, FOINA 106 em 36/01/2021

SEGURDA 1º 688 LIVIO 3, FOINA 106 em 36/01/2021

Sets. PRENDT148469HCN83RK4E3K598/4 Sets. FEGTIT148469MT. NM827NDUAGG/4 Sets. REGTIT1484693V/C17BW45Z6HE37 Selo ARCHIVISSASSUN SZLRKJYSCEX 11

non day of the Make

EDGE JUSTIF TO TIME SELE SERTIO: 68460 ROMICESOSJUNIZET, SE 01:2021 F 40 15 Ato 15 10 1 Eq. LHMMRS MUNIC. PA DE ITINGS DO THE REST OF THE PREST AS TEMPORES OF THE PREST AS THE PREST AS THE PREST AS TEMPORES OF THE PREST AS T



PREFEITURA MUNICIPAL DE L'ARTE PRESENTATION D

COLUMN TO STATE OF THE PARTY OF

LETN 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Timga do Marinhão 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HENGA DO MARANHÃO, ESTADO

DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições Jegats, faz saber que a Câmara Municipal aproxima e ele sanciona e promulga a seguinto fer

Art. 1°. Fica delegada competencia para ordenat despesas no ambito ca Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Manicipais e do timbinete do Prefeito, nas respectivas aiças de atinação e nos limites dos creditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas so podera ecair « bie o "itular da pasta de cada secretaria" vodada sabdelegação.

Art. 3" É competência des relenados de Despesa

- I limitir empenhos,
- 11 Autorizai pagamentes.
- III Firmar contratos, conventos, na forma da lei:
- IV Homologai ficitações

 V. Assinar balancetes, relatorios, balanço anual, bem como, a prestação de contas nos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A paração de despesas que a arrete a erração, expansão on aperfeiçoamento de ação governamental, pere apprento da despesa e as despesas de

70

PREPERTURA MUMICIPALIL " HOLDO MARANHAO MA

E CYP-For

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um periodo superior a dois exercícios, são indelegaveis e exelusivas do Prefeito Municipal ou seu sabstituto legal

Art. 4". É responsabilidade de Ordenador de De pesa

Zelar pela boa e regula aplicação de recursos publicos relativos a sua sua sua.

H. Receber, verificar, guardar ou aplicar dinherro, valores e outros beas publicos de sua pasta;

III Observar o principio da legalidade, publicidade e transparência.

IV Assinar, juntamente com os Contadores, ös relatórios de gestão, pulancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados acs orgãos fiscalizadores internos "externos lo Municipio.

V. Comunicar de forma in resserato Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidado que venha qui prejuizo ao erario público e ou ao património municipal.

VI - Observar os limítes estabelecidos em l'er sobre despesa com pessoal e rerestrização de serviços, adequando a norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderáo na forma da Lei, aos orgãos de fiscal zação externos e internos, o Ordenador de Despesa, que par ação ou ou issão acarretar prejuiz va fazonda publica, esou ao patrimônio municipal.

Art. 5°. É direito do Ordenador de Despesas

 Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar la nações, firmar contratos, quando houver davidas quanto a legalidade dos mesmos.

3/

Administrativo, quando for detectada alguma irregulandade no trato do bem público.

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais,

 IV - Realizar pesquisa propria quando houver dúvidas quanto ao preço prancado na licitação, ou qualquer compra.

V - Ampla defesa e contraditorio, quando ocorrer a hipótese do parágral suateo do ant. 4 da presente Lei.

Art. 6" Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposações em contrário.

lunga do Maranhão 14A, 13 de junho de 2022

PREFEITO DE TITNGA DO MARANHÃO

esplanarent e le propriedade da Estado ou União:

1\ - 1 essa : de servidores para o funcionamento de organs en ... 11 e e en emens u ro...

Note: 19 - Face - feeter de disporte no art. 12 da : 1

t de la contrata administrativo on instrumento de

ir de cab despes es seletivas a prestação de serva as es electivos a manutenção da Administra se electivo de la composição de serva de prestações de la completa de serva de la completa de serva de la completa del la completa de la completa del la completa de la

The results of the second results of the sec

Vil. 51 - E. E. Centrara em vigor ha data de sua publicar ao

Art. 32. Le un revogadas as disposições em contrário.

MINITE DO PRÉFETTO MUNICIPAL DE FIINGA DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO DES DE L'INHO DE DOIS MILE FUNTE E DOIS.

PRETED DE TENGA DO MARANHAO

351500

RESERVED THE VIS

the name of the party of the state of the party of the state of the st

by the contraction of the contra

#### 1 PASSINOS CONTINCINTIS

ter respectively. Many open durante o execution de 202s

The section of the section of

and the state of t

#### H TH TROS RISCOS

in the state of th

the property of the second of the state of the second

" I fi' = Controllacors,

i ertir limba tedivida sika.

and sent readers a menor,

" I I de todo of mo production of Execution de vidas.

. Trent re he passe valutted dos professionals dans dura ao.

" Aumento da despesa com pressoal, em decortêm la baumento de salerio minimo

8. Aumento da participação do municipio na l'inima desde El NDEB.

#### III - PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

un delas administraturas ou prefectos para successore de a consense de la consense del consense de la consense del consense de la consense del consense de la consense de la consense della consense dell

seems respectented mantage on the average of a dimension processor of determinant as departaments. Institute of permit interest of the solable, so bit as decisions policitate of a similar of the permit in the solable of the solable

i ara reducão ou manuteução do gaste com pessoal o Municipa) probata reduzar vantageus com edidas a sérvidares reduzir o tellurar de servidores ou apantes de cargo em comos no depois se catalas admitidos em carater temporario

Prom to Maranhab "IA Liste mulea de 20.2.

# PRITTIO DE TUNGA DO MARANTÃO

Profile and per TARS (CASHAAN) AND ALLEY of an infection and the following the profile and the control of the c

TILLS BREAK TRANSPORTS OF ..

#### 111 \431. DE 13 DE IUNHO DE 2022

err J. & Maarthaa 1991-malacate 2002

Petega competência de ordenacao de despesas e da outras providencias.

D. PRÍFELLO MENICIPAL DE ITINGA DO MARANMAO. ESENDO DO MARANMAO, no uso de suas atribas coos lespas. Les effects que a cabaca Municipal aproxima a cha cata reduce per unida executivo Las

Art. In Franche gada competência para birdenai desposace le sombuto da Administra às Direta de Poder Exemples por esse produce de fodas as Series miss Mann apais e de cabacca de 1991, mon respectivos apras de addapare e ne a lances dos cellos e capales páss no elegante.

to the second value of the his despendent para endound despect to the second value of the his despect to the para second of second and a few alless of the second of the s

To be a support many has not reach in the species

in attornet contratos, con empis, na harma da lea

1. Handuga la naciona

" "Seman fallow etcs, restories, balance muniform a come a 1" s'a aire de l'unitas ans angans ties disadores, interpresentation et l'ances

Paragrafo Unico: A qui acir illi dispessio più il attito a 1-23: Apriliano di aperten manicipia de la norgina finamental 1912 minutio da despesa cas despesas le

nice communication from para o ente a obrigação legal de name of a contract of the state eschwisses do Prefeita Munk ipal on se

(c) 1º les spensabilidade do Ordenador de Despesa.
1º les se registar aplicação de recursos publicas.

I det verbe at quardar ou aplicar dinheiro, valere engines to sua parda.

.. . prompto da legalidade publicultade .

one of the contract from a prestable of the contract of the contract from come a prestable of the contract of is a introduce too organs fiscalizadores interno-

and a made to the expresser an Chiefe do Poder Executive riese to de toda e gualquer in equilaridade que vent a 

out at as library sestable ides em l'et subre de spe or on the breakforce of services adequands a norma

Paragrafo I nicu: fo spenis cas na forma da Lei, aos organs de liscalização extrinece internos, o Ordenador de Despesa, par ay con la crissace acametar prejuizo a fazenda publica, e ou

and the financial entended the Despesas.

kir require i allimizar pagamento, emitir empegine have the first are firmed contrator, quando houses duvides

i describit ac Picterio Signicipal, abertură de Sinda ac de --- venumentariso, quando bor delectada olde so , reformatatem publice

r - - dripen radens supermies manufestament-

s tent le schur a proputa, quando houver duvidas qua r are prairing that he have, on qualque compas:

in the release conditadition, quanto occirer a hipotica d

halts is the date of the depresente for the form of the second of the se in the first opening and combination

Constant Matchine MA Lade junior de 2022.

#### TERRITOR AND ARAPJO OFFICERA TITITO DE ULINGA DO MARANHÃO

Provide and a part LATS DA SILVA NETA DEBLEE! relians shoulder also is opposing to relian 542 i sound so

#### 1115-132 DE LUDE JUNHO DE 2022.

dire des Municipal de Desenvolvimento Hin s s didarm . MDRS, dispos suler o Lurdo de l'essessaix mento Rural Sustentavel e Solid e te e

O PRETITIO MUNICIPAL DE HINGA DO MARANHÃO and traditions contends pelo led titagra a the contents inspiralities de pegeneral FAZ SABER. ... The mentional APROVATELY SANCIONO a sequente ( )

De Consolho Municipal de Desenvolvimento Rutal

#### Sustentável e Solidário

'ar 1 They stiado or unselho Munecipal de Tirron cicumente Paral Sastentavel e Colulario de Municipio de Italia. Meranhan CMDRS vinculado a Secritaria Sinnicipal me alter a Pear a of the second of the times do Maranhar de acater perminically e published que tera time acide formula, a is observative, consultave permatava e gropositivo com a objetu is received at available of spot an Petier Execution Municipal in directions das pedicions publicas de Municipio buedas sche untura fomiliar e schensão rural, bem como d'alberar soda an le som programa de devenvolvmento em um baterra de Sin al - Jompete ao Conselho Muin quil de Teconselvament

Sural Sustemayel e Subbitto premia a

re equipando a eletiva e legiuma (mil. ipa en ) representa con das diversos segmentos sociais e ineximentos la tracusción e el turista de Plane Varia qual de be a nively mention Sustantave Lee Nobel attern PXH is the found of que esté cordemple est alegias, aces se

programas e projetos de apoio e lomento do desenvolvamento e um unico e social, em bases sustentavers, ilo VII mi upin Il Promoter a realiza ao de estudos procipinas. Establicados

organización de dados e informações que setra es le subseits o para n conhecumento da realidade d. meto i ural

tunts mare oftendas per any deserge diamento sund sula.

L. Product to the equation does not be as you removed a sur-ba agua ada vue dadas a passignas en les religios e arrazenaken) - (plustralizzak etaloak 1900-bar

. As appointed a execute que descripted e descripted programas de lesenvolvines to das are e da aque un da em unita pesca florestas e destoculora aque reciona e (as produm ale agricula amule a . 

te serve di me me kural sustemarel e sedulare a semilo de des envolver a aspulade runal e Mare no

A formulação de proposição de supo e prestraña e projetta no Plano Muni qual de Brachadous de Sust-mayel e Soljdario para e Plane Farrannol (FFA) na loi de Direfrizes Organientation (June e na L organie idatra Anii al (LOA) do Municipio

A mistalação do Cromissones Camaras ou combis-

A compact there as not have pull as

organizações o presentarmas de sermentos yucosas ranto no mejo urbano, quanto rimal estimulatole a -

tamben, para participas ao as CMERS.

Ferritorians of These gyolviments Scientification is distrib

frentificació ele amili apiente e metalerament. A demander relacionadas os legislermente da autorobjeta

has a cuelled tuner dements e representage dat



Nº Folhas:_	13
Rub.:	e

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**



#### **Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Administração Renilson Alves Machado



#### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



#### Equipe de Planejamento

Sabrina Hithiely Braga Ferreira, Renilson Alves Machado

TELLINIES ONE



#### Problema Resumido

Falta de um sistema eficiente e seguro para gestão de contratações públicas na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um problema relevante e urgente na gestão de suas contratações públicas. Atualmente, não há um sistema eficiente e seguro para auxiliar nesse processo, o que resulta em diversas dificuldades e lacunas na administração dos recursos públicos.

A falta de um sistema adequado compromete a transparência e a efetividade das contratações públicas realizadas pela Prefeitura de Municipal. A inexistência de um mecanismo eficiente para gerir esse fluxo de trabalho dificulta a análise e o controle dos processos licitatórios, podendo resultar em falhas ou até mesmo em possíveis irregularidades no decorrer da sua execução.

Além disso, a carência de um sistema seguro implica em possíveis vulnerabilidades nas informações, uma vez que a falta de ferramentas de segurança adequadas pode expor os dados sensíveis da administração municipal a riscos de invasões e vazamentos.

Sold Brown



Nº Folhas:	14
Rub.:	9

Cabe salientar que uma gestão inadequada das contratações públicas pode acarretar problemas sérios para a cidade como um todo, resultando em ineficiência, desperdício de recursos financeiros e perda de oportunidades para o desenvolvimento local.

Diante desse cenário, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão busque implementar um sistema eficiente e seguro para a gestão de suas contratações públicas. Tal iniciativa visa promover a transparência, otimizar os processos, minimizar erros e eliminar possíveis irregularidades, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e atendendo aos princípios fundamentais da Administração Pública.

Portanto, é essencial que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão dê atenção prioritária à solução desse problema, investindo na elaboração de um estudo técnico preliminar que aponte as melhores alternativas para o desenvolvimento e implantação de um sistema eficiente e seguro de gestão de contratações públicas. Somente dessa forma será possível garantir uma administração transparente, íntegra e em conformidade com as diretrizes do interesse público.

#### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos para a Contratação de Empresa para Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas:

- 1. Funcionalidades essenciais do sistema:
  - a) Cadastro de contratos e fornecedores;
  - b) Emissão de ordens de serviço e solicitações de compra;
  - c) Atualização automática do status das contratações;
  - d) Geração de relatórios e análise de dados.
- 2. Interface intuitiva e amigável:
  - a) Navegação fácil e intuitiva;
  - b) Layout responsivo para acesso em dispositivos móveis;
  - c) Facilidade na execução de tarefas.
- 3. Segurança e privacidade:
  - a) Criptografia adequada para proteção dos dados;
  - b) Acesso restrito a usuários autorizados;
- c) Recursos avançados de autenticação e controle de acesso;
- d) Garantia de confidencialidade das informações.
- 4. Backup diário e armazenamento em nuvem:
  - a) Realização automática de backups diários dos dados;
  - b) Armazenamento seguro em nuvem com alta disponibilidade;
  - c) Recuperação rápida e eficiente dos dados em caso de falhas.
- 5. Treinamento e suporte:
  - a) Capacitação dos usuários para utilização efetiva do sistema;

Day &



Nº Folhas:_	18
Rub.:	9

- b) Suporte técnico ágil e eficiente, via telefone, e-mail ou chat;
- c) Atendimento de dúvidas e resolução de problemas em tempo hábil.
- 6. Integração com outros sistemas:
- a) Possibilidade de integração com sistemas existentes da Prefeitura Municipal, como o sistema realização de licitações eletrônicas.
- 7. Atualizações e manutenção:
- a) Garantia de atualização constante do sistema, acompanhando as mudanças na legislação e nas normas vigentes;
- b) Manutenção preventiva e corretiva para garantir o bom funcionamento do sistema durante todo o período contratado.
- 8. Inteligência Artificial:
- a) Possuir integração com tecnologias de inteligência artificial para o desenvolvimento de texto para as contratações públicas
- 9. Gerador de Documentos Padronizados:
- a) Com o advento da Nova Lei de Licitações e o princípio da padronização nas contratações, a solução deve possibilitar que a administração padronize suas minutas de documentos relacionados as contratações públicas.
- 9. Integração com o PNCP e PCA:
- a) Permitir a elaboração do Plano de Contratação Anual e o seu envio ao PNCP, bem como as demais obrigações legais com procedimentos, resultados, contratos e termos.

Esses requisitos são indispensáveis para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, garantindo uma contratação que solucione o problema de gestão de contratações públicas.

#### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Durante o levantamento de soluções disponíveis no mercado para a falta de um sistema eficiente e seguro para gestão de contratações públicas na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, existem várias opções a serem consideradas. A seguir, apresento uma lista das possíveis soluções, juntamente com suas vantagens e desvantagens:

#### 1. Desenvolver a própria solução:

#### Vantagens:

- Possibilidade de personalização de acordo com as necessidades específicas da Prefeitura
- Total controle sobre o desenvolvimento e implementação do sistema
- Potencial redução de custos a longo prazo

#### Desvantagens:

- Alto investimento inicial em recursos humanos, infraestrutura e tecnologia

nologia

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 - Coqueiral CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA



Nº Folhas:_	16
Rub.:	_C

- Demanda de tempo e conhecimento especializado para o desenvolvimento e manutenção do sistema
  - Risco maior de falhas ou deficiências na solução desenvolvida internamente

Custo aproximado: Para o desenvolvimento de uma solução própria o Município precisaria de pelo menos 01 Gerente de Projeto (R\$ 15.000,00), 05 Desenvolvedores/Teste (R\$ 60.000,00), além de custos adicionais para alocação da equipe e servidores de hospedagem para desenvolvimento (R\$ 15.000,00), em um prazo aproximado de 4 anos de desenvolvimento, custaria aproximadamente R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais).

# 2. Contratar uma "Fábrica de Software" (empresa especializada em desenvolvimento): Vantagens:

- Expertise e experiência da empresa contratada na área de desenvolvimento de sistemas
- Redução de riscos e custos associados ao desenvolvimento interno
- Possibilidade de personalização de acordo com as necessidades da Prefeitura

#### Desvantagens:

- Dependência de terceiros para o desenvolvimento, customização e suporte contínuo do sistema
  - Custos iniciais e recorrentes para a contratação dos serviços da empresa

Custo aproximado: O custo médio de uma hora técnica no marcado está em torno de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Considerando o prazo de desenvolvimento de 3 anos, já que nessa modalidade o prazo de desenvolvimento costuma ser reduzido, levariam aproximadamente 69.120h (sessenta e nove mil, cento e vinte horas), custaria em torno de R\$ 19.353.600,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e três e seiscentos reais).

#### 3. Contratar um serviço tipo SaaS (Software as a Service):

#### Vantagens:

- Não requer investimentos em infraestrutura ou hardware local
- Atualizações automáticas e manutenção do sistema realizadas pelo provedor de serviços
- Acesso remoto seguro e possibilidade de escalabilidade conforme necessidade da Prefeitura **Desvantagens:**
- Dependência de uma conexão estável com a internet para utilizar o sistema
- Restrições de personalização caso o provedor não ofereça opções flexíveis
- Custos recorrentes mensais ou anuais pelo uso do serviço

Custo aproximado: A mensalidade atualmente de um sistema do tipo SaaS custa entre R\$ 2.500,00 a R\$ 5.000,00, custando em média R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta por mês) e um custo de implantação que normalmente é calculado sobre o valor da própria mensalidade. Considerando um prazo máximo de 10 anos, o desembolso do município seria em torno de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

E importante considerar que cada solução apresenta suas particularidades e deve ser avaliada levando em conta os recursos disponíveis, a infraestrutura tecnológica já existente na Prefeitura, prazos, orçamento e objetivos específicos.



Nº Folhas:_	17
Rub.:	<u>C</u>

#### +1

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de contratar um serviço tipo SaaS (Software as a Service) para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão em relação à gestão de contratações públicas apresenta diversas vantagens tanto do ponto de vista técnico como econômico.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que essa modalidade de contratação não requer investimentos iniciais em infraestrutura ou hardware local. Isso significa que a Prefeitura não precisará se preocupar com a compra de servidores, equipamentos de rede ou qualquer outra estrutura física para hospedar o sistema de gestão. Ao optar por um serviço SaaS, todos esses elementos são fornecidos pelo provedor de serviços, eliminando a necessidade de despesas extras nessa área.

Além disso, as atualizações automáticas e a manutenção do sistema realizadas pelo provedor de serviços representam uma grande vantagem. Com a implantação da nova lei de licitações, Lei 14.133/2021, é fundamental que a prefeitura esteja constantemente atualizada sobre as alterações na legislação. Nesse sentido, contar com um serviço SaaS garante que a solução adotada será sempre atualizada e adequada às exigências legais mais recentes.

Vale ressaltar também que a contratação de um serviço SaaS oferece acesso remoto seguro ao sistema. Isso proporciona flexibilidade e mobilidade para os usuários, permitindo que eles acessem o sistema de qualquer lugar e a qualquer momento, desde que possuam conexão à internet. Essa característica é especialmente relevante para uma prefeitura, que muitas vezes conta com equipes distribuídas em diferentes localidades. Dessa forma, a adoção de uma solução SaaS possibilita uma maior eficiência nas atividades de gestão de contratações públicas, agilizando processos e reduzindo burocracias.

Outro aspecto importante a ser considerado é a escalabilidade oferecida por um serviço SaaS. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão poderá ajustar a quantidade de recursos contratados conforme sua demanda real, evitando tanto o desperdício de recursos ociosos como a falta de capacidade quando necessário. Essa flexibilidade é fundamental para garantir que a solução adotada possa atender às necessidades atuais e futuras da prefeitura, acompanhando o crescimento e desenvolvimento do município.

Por fim, é válido destacar que desenvolver uma solução própria demandaria um longo período de tempo e alto dispêndio financeiro. A construção de um sistema interno requer a contratação de profissionais especializados em programação, desenvolvimento, segurança da informação, entre outros. Além disso, seria necessário investir em treinamentos, infraestrutura e suporte técnico constante. Portanto, optar por um serviço SaaS mostra-se muito mais vantajoso em termos de economia de tempo e recursos financeiros.

Em suma, a escolha de contratar um serviço tipo SaaS para solucionar a falta de um sistema eficiente e seguro para gestão de contratações públicas na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é respaldada por diversas vantagens técnicas e operacionais. A adoção desse modelo proporciona à prefeitura acesso a um sistema atualizado e adequado à legislação vigente,





Nº Folhas:	18
Rub.:	2

elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura, oferece segurança e mobilidade no acesso ao sistema, permite a escalabilidade conforme a demanda e evita gastos excessivos com desenvolvimento próprio. Dessa forma, é uma escolha inteligente e estratégica para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

#### QUANTITATIVOS E VALORES

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMAT	IVA DA CONTRATA	cão		
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso, relativo a funcionamento e operação do Sistema a todos os usuário designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência e ambiente de EAD.	)S Unidade	1	R\$17.100,00	R\$17.000,00
2	Planejamento e Gestão de Contratações Públicas en plataforma web (on-line) com backup diário con armazenamento em nuvem durante todo o período dicenciamento e disponibilizado a contratante quand solicitado.	n o Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
3	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PRESENCIAL: Forneciment de suporte técnico especializado in loco, disponibilizand profissional qualificado para atender às demandas específicada contratante.	O Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
	Valor Total				R\$ 107.100.00

#### A PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada porque a empresa escolhida deve oferecer a solução completa para o problema a ser resolvido, atendendo todas as necessidades do órgão público. Além disso, o contrato abrange um período de 12 meses, o que permite o pleno funcionamento do sistema de gestão de contratações públicas durante todo esse tempo. Não há justificativa para dividir a contratação em etapas, uma vez que a empresa a ser selecionada deve apresentar todos os recursos e serviços necessários desde o início da implantação.

#### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação da empresa para implantação e licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, pelo período de 12 meses, trará resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em relação à economicidade, a solução escolhida permitirá reduzir gastos com infraestrutura física, como servidores e sistemas de armazenamento local. Ao utilizar uma plataforma web com

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 - Coqueiral CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA

Sound States



Nº Folhas:_	19
Rub.:	2_

armazenamento em nuvem, elimina-se a necessidade de investimentos em equipamentos e manutenção, além de reduzir custos com energia elétrica e espaço físico.

Além disso, o backup diário dos dados garante a segurança das informações, evitando perdas e consequentes retrabalhos. O armazenamento em nuvem também proporciona flexibilidade e acessibilidade, pois permite o acesso às informações de qualquer lugar e a qualquer momento, facilitando o trabalho remoto e agilizando os processos internos.

O treinamento fornecido pela empresa contratada possibilitará a capacitação dos funcionários envolvidos na gestão de contratações públicas, otimizando o uso da plataforma e garantindo a eficiência nas atividades realizadas. Isso resultará em melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, evitando erros operacionais e garantindo uma maior produtividade.

Em relação aos recursos materiais, a solução escolhida não requer grandes investimentos em equipamentos físicos, como mencionado anteriormente. Além disso, ao utilizar uma plataforma web, não há necessidade de atualizações constantes de hardware ou software, o que representa uma economia significativa de recursos financeiros a longo prazo.

Dessa forma, a contratação dessa solução específica trará benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. O uso de uma plataforma web com armazenamento em nuvem, aliado ao treinamento oferecido, permitirá otimizar os processos de gestão de contratações públicas, reduzir custos operacionais e aumentar a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há outras providencias a serem adotadas para a implantação da solução escolhida, uma vez que os Serviços do tipo SaaS comtemplam toda a infraestrutura necessária a execução dos serviços.

Was the Property Services

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da solução escolhida.

#### **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais diretos na presente contratação.

June State of the state of the



Nº Folhas:	20
Rub.:	2

#### CONCLUSÃO

(

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de fevereiro de 2024

Renilson Alves Machado Secretário Municipal de Administração

Sabrina Hithiely Braga Ferreira Secretária Adjunta de Administração DECRETO Nº 084/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

21

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

#### **DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de abril de 2021

PREFERO DE TINGA DO MARANHÃO



#### DECRETO Nº 083/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Marachão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021

#### DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ADRIANA DA SILVA GOMES a partir da presente data.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de abril de 2021

#### LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 8481f32d4c67708831928ab8aac1be4e

#### DECRETO Nº 084/2021

#### DECRETO Nº 084/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

#### DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

hinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de abril de

#### LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 40d3b0318f9b16b13e5bc3fcaa369843

#### DECRETO Nº 085/2021

#### DECRETO Nº 085/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021

#### DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 DE ABRIL DE 2021.

#### LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

22 L

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 5e30a382059c3c02ed78418ce580b43b

#### DECRETO Nº 086/2021

#### DECRETO Nº 086/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgánica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

#### DECRETA

Art. 1º -NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de abril de 2021.

#### LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 11fb9a39a244695936bc9abbc6d66922

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: R F DOS SANTOS SILVA - ELETROSAM situada na Rua Dr. José Falcão Nº 97, Centro, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 26.679.377/0001-02, Inscrição Estadual: 12.510.537-1. VALOR TOTAL: R\$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais). CONTRATANTE: Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. JOSELÂNDIA-MA, 26 de Abril de 2021.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES Código identificador: 81826ea03ec8f5bd11dfe962a5fdd035



DECRETO № 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021:

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO

Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA:78143110397

OLIVEIRA:781431 Dados: 2023.02.01 10397

11:14:55 -03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Art. 1º -EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

> Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA Código identificador: 435ab51380e572f810ae645aeca418b8

DECRETO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021; □

#### DECRETA

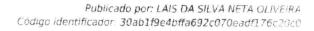
Art. 19 - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta

de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



DECRETO Nº 010/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 010/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão. no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Le-Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

#### DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora LORENZA REGINA ARAUJO OLIVEIRA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA Código identificador: 40676689bb26840405625f1a0b8ab62b

DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

24

DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

#### DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

> Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA Codigo identificador: 00eb9fcdcac02570dfa4df8cbb1a8c72

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente de Informática, para para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.010/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0035/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74. CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42. Valor Global: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA Código identificador: 05d35c8f73363036333415cfe29075a1

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 10.008/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0031/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ nº 13.863.418/0001-74. CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42. Valor Global: R\$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA Codigo identificador: a7d78ed87e076217d4eb6684232bc819



Nº Folhas:	25
Rub.:	2

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



#### **Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Administração Renilson Alves Machado





Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

#### Justificativa da Necessidade

O Startbid, uma solução inovadora da StartGov, representa uma ferramenta indispensável para o gerenciamento de processos de licitação no âmbito municipal, especialmente com a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). Além de oferecer uma vasta biblioteca de minutas padronizadas em conformidade com a nova legislação, o Startbid se destaca por sua total integração no processo de planejamento das contratações públicas. Essa integração se estende desde a fase inicial de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) até a execução contratual, assegurando uma gestão de licitações coesa e eficiente.

No contexto municipal, onde a eficiência e a conformidade legal são primordiais, a biblioteca de minutas padronizadas e a integração completa do processo de planejamento de contratações oferecidas pelo Startbid economizam tempo valioso e reduzem a probabilidade de erros.

A inclusão de um módulo exclusivo para a elaboração de ETPs, utilizando inteligência artificial, é um dos grandes diferenciais do Startbid. Este módulo permite aos municípios automatizar e otimizar a criação de ETPs, garantindo que estes documentos sejam não apenas completos, mas também alinhados com as melhores práticas e requisitos legais. O uso de IA para auxiliar na elaboração do ETP representa um avanço significativo, pois contribui para a precisão e a qualidade dos estudos, fundamentais para o sucesso e a legalidade das contratações públicas.

A capacidade de gerenciar todo o processo de licitação, desde a elaboração do ETP até a execução contratual, em uma única plataforma, transforma o Startbid em uma solução abrangente e indispensável para o Município, promovendo processos de licitação mais rápidos, seguros e em total conformidade com as normas legais.



Nº Folhas:_	26
Rub.:	9



#### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 01 de março de 2024



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



#### Indicação da Equipe de Planejamento

Sabrina Hithiely Braga Ferreira, Renilson Alves Machado



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIV	A DA CONTI	RATAÇAO		
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do Sistema a todos os usuários designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência e ambiente de EAD.	Unidade	1	R\$17.100,00	R\$17.000,00
2	LICENCIAMENTO: Serviço tipo SaaS de Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado.	Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
3	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PRESENCIAL: Fornecimento de suporte técnico especializado in loco, disponibilizando profissional qualificado para atender às demandas específicas da contratante.	Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
	Valor Total			1	R\$ 107.100,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de fevereiro de 2024

Sabrina Hithiely Braga Ferreira Secretária Adjunta de Administração



Nº Folhas:_	27
Rub.:	e

#### TERMO DE REFERÊNCIA

EXCLUSIVIDADE, ART. 74, I, LEI 14.133/2021

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação, Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, e suporte técnico especializado presencial, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 107.100,00 (Cento e sete mil e cem reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do Sistema a todos os usuários designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência e ambiente de EAD.	Unidade	1	R\$17.100,00	R\$17.000,00
2	LICENCIAMENTO: Serviço tipo SaaS de Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado.	Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
3	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PRESENCIAL: Fornecimento de suporte técnico especializado in loco, disponibilizando profissional qualificado para atender às demandas específicas da contratante.	Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
	Valor Total				R\$ 107.100,00

#### 3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Conforme o estudo técnico preliminar, os requisitos para o sistema incluem:
  - 3.1.1. Cadastro de contratos e fornecedores;
  - 3.1.2. Emissão de ordens de serviço e solicitações de compra;
  - 3.1.3. Atualização automática do status das contratações;
  - 3.1.4. Geração de relatórios e análise de dados;
  - 3.1.5. Navegação fácil e intuitiva;
  - 3.1.6. Layout responsivo para acesso em dispositivos móveis;
  - 3.1.7. Facilidade na execução de tarefas;
  - 3.1.8. Criptografia adequada para proteção dos dados;
  - 3.1.9. Acesso restrito a usuários autorizados;
  - 3.1.10. Recursos avançados de autenticação e controle de acesso;
  - 3.1.11. Garantia de confidencialidade das informações;
  - 3.1.12. Realização automática de backups diários dos dados;
  - 3.1.13. Armazenamento seguro em nuvem com alta disponibilidade;
  - 3.1.14. Recuperação rápida e eficiente dos dados em caso de falhas



Nº Folhas:_	28
Rub.:	R

- 3.1.15. Capacitação dos usuários para utilização efetiva do sistema;
- 3.1.16. Suporte técnico ágil e eficiente, via telefone, e-mail ou chat;
- 3.1.17. Atendimento de dúvidas e resolução de problemas em tempo hábil;
- 3.1.18. Possibilidade de integração com sistemas existentes da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, como o sistema realização de licitações eletrônicas;
- 3.1.19. Garantia de atualização constante do sistema, acompanhando as mudanças na legislação e nas normas vigentes;
- 3.1.20. Manutenção preventiva e corretiva para garantir o bom funcionamento do sistema durante todo o período contratado.
- 3.1.21. Permitir a elaboração do Plano de Contratação Anual e o seu envio ao PNCP, bem como as demais obrigações legais com procedimentos, resultados, contratos e termos.
- 3.2. Uma análise detalhada do mercado revelou que a StartGov é a única empresa capaz de fornecer um sistema que atende integralmente a todos os requisitos identificados, além de oferecer funcionalidades adicionais que são de grande valor para a administração pública.
- O sistema Startbid, oferecido pela StartGov, não apenas cumpre todos os requisitos do estudo técnico preliminar, mas também fornece funcionalidades exclusivas e adicionais, tais como:
  - 3.3.1. Módulo de ETP já integrado com ferramentas de Inteligência Artificial que pode ajudar na redação de textos como na descrição da necessidade, justificativas, busca de possíveis soluções, pois utilizando IA, é possível realizar uma análise de mercado mais eficiente e abrangente, identificando potenciais soluções, faixas de preço e tecnologias disponíveis, o que contribui para um planejamento mais informado e realista.
  - 3.3.2. O Startbid possui uma vasta biblioteca de minutas padronizadas com base na Nova Lei de Licitações, otimizando o tempo de elaboração dessas peças processuais no municíp o;
  - 3.3.3. Possui ainda total integração, não apenas com sistemas externos, mas principalmente com as etapas de planejamento até a execução contratual, otimizando o tempo para a formalização de um processo de contratação;
  - 3.3.4. Além da utilização da IA para a elaboração do ETP, possui suporte para auxílio dos servidores na elaboração das justificativas das contratações;
  - Por fim, possui integração entre o módulo de Plano de Contratações 3.3.5. Anual com os módulos de planejamento e execução.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DE PRECO

4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.

4.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prove



Nº Folhas:	29
Rub.:	2

prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

- 4.3. A forma de comprovação sugerida é a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração, ou através de outro meio considerado idôneo.
- 4.4. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.
- 4.5. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da administração pública.
- 4.6. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pelo fornecedor, abrangendo um período de até um ano antes da data da contratação atual.
- 4.7. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.
- 4.8. A documentação coletada, que inclui registros de vendas anteriores e possíveis atestados de exclusividade, serve como base sólida para a justificação dos preços. Esse procedimento está alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à exclusividade do fornecedor, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva.
- 5.2. O Startbid, uma solução inovadora da StartGov, representa uma ferramenta indispensável para o gerenciamento de processos de licitação no âmbito municipal, especialmente com a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). Além de oferecer uma vasta biblioteca de minutas padronizadas em conformidade com a nova legislação, o Startbid se destaca por sua total integração no processo de planejamento das contratações públicas. Essa integração se estende desde a fase inicial de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) até a execução contratual, assegurando uma gestão de licitações coesa e eficiente.
- 5.3. No contexto municipal, onde a eficiência e a conformidade legal são primordiais, a biblioteca de minutas padronizadas e a integração completa do processo de planejamento de contratações oferecidas pelo Startbid economizam tempo valioso e reduzem a probabilidade de erros.
- 5.4. A inclusão de um módulo exclusivo para a elaboração de ETPs, utilizando inteligência artificial, é um dos grandes diferenciais do Startbid. Este módulo permite aos municípios automatizar e otimizar a criação de ETPs, garantindo que estes documentos sejam não apenas completos, mas também alinhados com as



Nº Folhas: 3○ Rub.: \_\_\_\_\_

melhores práticas e requisitos legais. O uso de IA para auxiliar na elaboração do ETP representa um avanço significativo, pois contribui para a precisão e a qualidade dos estudos, fundamentais para o sucesso e a legalidade das contratações públicas.

5.5. A capacidade de gerenciar todo o processo de licitação, desde a elaboração do ETP até a execução contratual, em uma única plataforma, transforma o Startbid em uma solução abrangente e indispensável para o Município, promovendo processos de licitação mais rápidos, seguros e em total conformidade com as normas legais.

#### 6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. São requisitos da contratação:
  - 7.1.1. Cadastro de contratos e fornecedores: O sistema deve permitir o cadastro detalhado de contratos, incluindo informações como número do contrato, objeto, valores, datas de vigência. Deve haver funcionalidade de busca avançada e categorização dos contratos e fornecedores.
  - 7.1.2. Emissão de ordens de serviço e solicitações de compra: O sistema deve fornecer templates editáveis para a emissão de ordens de serviço e solicitações de compra, além de registrar e acompanhar o progresso e as aprovações desses documentos.
  - 7.1.3. Atualização do status das contratações: O sistema deve oferecer atualizações em tempo real do status das contratações, notificando os usuários sobre alterações importantes e prazos.
  - 7.1.4. Geração de relatórios e análise de dados: Capacidade de gerar relatórios e realizar análises de dados com base em critérios definidos pelo usuário como por fornecedor, por atas e contratos.
  - 7.1.5. Navegação fácil e intuitiva: O layout deve ser organizado de forma lógica, com menus e submenus claros, e as funções mais usadas devem ser facilmente acessíveis.
  - 7.1.6. Layout responsivo para acesso em dispositivos móveis: O design deve se adaptar a diferentes tamanhos de tela, permitindo o uso em smartphones e tablets sem perda de funcionalidade.
  - 7.1.7. Facilidade na execução de tarefas: O sistema deve minimizar a quantidade de cliques necessários para realizar uma tarefa e ter tutoriais ou assistentes virtuais para guiar os usuários.
  - 7.1.8. Criptografia adequada para proteção dos dados: Uso de criptografia de ponta a ponta e em repouso, para proteger dados sensíveis.
  - 7.1.9. Acesso restrito a usuários autorizados: Implementação de controles de acesso baseados em funções, onde os usuários só podem acessar informações pertinentes às suas responsabilidades.
  - 7.1.10. Recursos avançados de autenticação e controle de acesso: Autenticação ( por usuário e senha e gestão de identidades para reforçar a segurança.



- 7.1.11. Garantia de confidencialidade das informações: Políticas e procedimentos para assegurar que as informações confidenciais sejam acessadas somente por pessoas autorizadas.
- 7.1.12. Realização automática de backups diários dos dados: O sistema deve automatizar o processo de backup, garantindo a integridade e disponibilidade dos dados.
- 7.1.13. Armazenamento seguro em nuvem com alta disponibilidade: Utilizar serviços de armazenamento em nuvem reconhecidos por sua segurança e confiabilidade.
- 7.1.14. Recuperação rápida e eficiente dos dados em caso de falhas: Planos e procedimentos de recuperação de desastres devem estar em vigor para restaurar rapidamente o sistema e os dados em caso de falha.
- 7.1.15. Capacitação dos usuários para utilização efetiva do sistema: Oferecer treinamento abrangente, incluindo manuais do usuário, vídeos e sessões de treinamento ao vivo.
- 7.1.16. Suporte técnico ágil e eficiente, via telefone, e-mail ou chat: O suporte deve estar disponível em horário comercial.
- 7.1.17. Atendimento de dúvidas e resolução de problemas em tempo hábil: Comprometimento com tempos de resposta rápidos para qualquer questão ou problema relatado.
- 7.1.18. Possibilidade de integração com sistemas existentes: O sistema deve ser capaz de se integrar via APIs ou outros métodos de integração com sistemas já em uso pela Prefeitura, garantindo interoperabilidade e evitando redundâncias.
- 7.1.19. Atualização constante do sistema: O fornecedor deve se comprometer a atualizar o sistema regularmente para refletir mudanças na legislação e práticas recomendadas.
- 7.1.20. Manutenção preventiva e corretiva: Deve haver um plano de manutenção para prevenir problemas e um acordo de nível de serviço (SLA) para correções rápidas quando necessário.
- 7.1.21. Elaboração do Plano de Contratação Anual e integração com o PNCP: O sistema deve facilitar a criação e gestão do PCA e garantir a comunicação e envio de informações necessárias ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo conformidade com as exigências legais.

#### 8. DA VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

JA.



Nº Folhas:	32
Rub.:	<u></u>

#### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
  - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

# 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

#### Forma de execução

12.2. O serviço objeto será executado de forma integral e contínua, não podendo haver interrupções.

#### 13. PROPOSTA DE PRECOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos associados à sua implementação, uso e manutenção. Isso inclui, mas não se limita a, custos diretos e indiretos relacionados a licenciamento, hospedagem na nuvem, atualizações, suporte técnico, segurança de dados e qualquer outra despesa operacional ou de infraestrutura necessária.
- 13.2. Deve-se considerar também a incidência de impostos, taxas, e quaisquer outras obrigações legais ou fiscais aplicáveis.
- 13.3. A proposta deve contemplar um modelo de preço abrangente e transparente, assegurando que não haverá custos ocultos ou adicionais para a execução efetiva do sistema contratado.

#### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Nº Folhas:	33
Rub.:	e

- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 14.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Nº Folhas: 34 Rub.: \_\_\_\_\_\_

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei № 12.440/2011);
- 14.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
  - 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos **(** seguintes documentos:
    - 14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2



Nº Folhas:	35
Rub.:	e

- 14.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
  - 14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
  - 14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 14.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3. Declaração emitida por entidade de associação que comprove a exclusividade do fornecedor em comercializar a solução ofertada.

#### 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.1. Os serviços de licenciamento deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.
- 15.2. Os serviços de treinamento e suporte deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira.

Materiais a serem disponibilizados

15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



Nº Folhas:	36
Rub.:	R

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no



Nº Folhas: 37 Rub.: ℓ

histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOV E Classificação: 04.122.0052.2122.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Nº Folhas:_	38
Rub.:	e

- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

33



Nº Folhas:	39
Rub.:	9

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2024

Renisson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

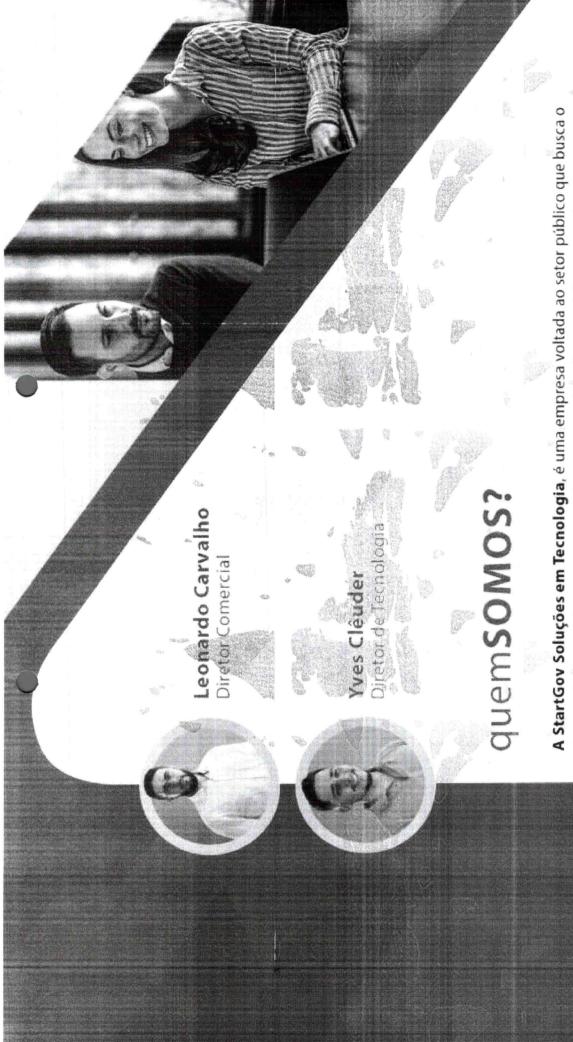
STALTGOV

803

€<u>₹</u>

Startbid - Gestão de Contratações Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA



desenvolvímento de ações para implementação de políticas públicas inovadoras que garantam maior eficiência à Administração Pública. Nossa missão é levar aos nossos clientes soluções que deem maior celeridade aos trâmites burocráticos, especialmente àqueles que exigem rotinas repetitivas e possibilitem a implantação de fluxos e processos padronizados.

deem maior celeridade aos processos administrativos, em especial ao Processo de Contratações Dentre essas políticas está a modernização e desenvolvimento de Soluções Tecnológicas que Públicas, desde o Planejamento, até a Gestão Contratual.

The a

# 

# para a gestão



# CT CAO DO TO

# SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Gerencaimento das Licitações e Contratações Diretas, com quadro controle de status de cada Contratação.
- Integração com Plataformas de Contratação

- Catálogo de Itens Integrado

com o CATMAT e CATSER

- Gerencaimento das

demandas das Unidades

Elaboração do Plano Anual

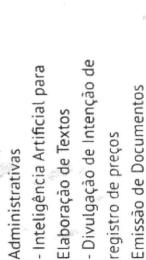
de Contrataçãom

PLANE JAMENTO

- Integração com o PNCP
- Divisão de itens por Cota e Ampla Concorrência

# GESTÃO

- Controle de Saldo das Atas de Registro de Preço por Fornecedor
- Gestão de Saldo de Contratos - Emissão de Ordens de Fornecimento/Serviço
  - Gestão de Termos Aditivos
- Geração de ARPs e Contatos Automática





# Same of um sistema unico e noispensave



+ de 50 minutas atualizadas e padronizadas, disponíveis para utilização ou personalização atendendo;



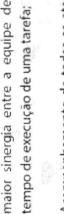
Gere Documentos de Formalização de Demanda, Termos de Referência, Editais, Despachos, Contratos, Atas de Registro de Preços e Ordens de Fornecimento;



Catálogo de itens sincronizado com o CATMAT e CATSERV do Governo Federal, possibilitando a personalização de catálogos próprios dos órgãos, em atendimento a Lei 14.133/21;



A/B Editor online de documentos com simultànea possibilitando maior sinergia entre a equipe de planejamento e menor tempo de execução de uma tarefa;



Acompanhamento de todas as etapas do Processo de Con-Acompanhamento de todas as etapas do Processo
 Asa tratação, possibilitando rastreabilidade do processo;



Acompanhe toda execução contratual e seus aditivos, saldos ocupor itens, prazo de vigência, aditivos, apostilamentos, re-



contratos por fornecedor, atas, ordens e saldos por cada Cadastro único de fornecedores, com informações de contrato ou ata, bem como saldos por itens;



Acompanhamento das ordens de fornecimento por status Assinatura eletrônica de todos os documentos gerados o pele sistema, com possibilidade de validação por meio de QR Code;



provisoriamente,

parcialmente, canceladas e finalizadas; recebidas



Funcionalidades

pensadas para cada
necessiade.

Formalização da Demanda;

Divulgação de IRP;

Aprovação de Itens para Participação no IRP;

· Integrações com Plataformas de Pregão;

Geração de Contrato Editável;

Catálogo de Itens;

Inteligência Artificial;

Emissão de Documentos Padronizados.

A utilização padronizada de formulários dentro do processo de contratação pública é uma boa prática que mitiga erros e reduz riscos, possibilidade uma fácil identificação das informações das demandas e garante maior celeridade ao trâmite processual.

cesso administrativo, possibilitando a unidade demandante acompanhar em que etapa sua Além de padronização dos documentos, o Startbid permite uma maior rastreabilidade do prodemanda está.

44





# Investimento

# Implantação

Minutas Utilizadas pela Organização com treinamento remoto para uso inicial a todos os usuários designados pela Cadastro Inicial da Organização e Unidades Administrativas, Importação de Contratos e Atas Vigentes, expersonalização das

Valor Único: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem rears)

# Licenciamento

Startbid em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado. Quantidade: 12 meses - Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

# SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO (PRESENCIAL):

Quantidade: 12 meses Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Valor Total da Proposta: R\$ 101.100,00 (Cento e um mil e cem reais)

StartCov

Leonardo Carvalho Diretor Comercial (99) 98160-9001

- Rua Santa Cecília, 11, J. Oriental Imperatriz MA+55 99 98444 9559
- www.startgov.com.br
- © startgov

Imperatriz – MA, 14 de Fevereiro de 2024



STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 JARDIM ORIENTAL - Imperatriz - MA - 65913240 TELEFONE: 99981609001

EMAIL: admin@startgov.com.br CNPJ: 37.933.858/0001-19 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 428463276 NÚMERO DA NOTA 202400000000001 COMPETÊNCIA 01/2024 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO U8R7-V2OE DATA DE EMISSÃO 03/01/2024 14:03:50

DADOS	DO	TOMADOR
-------	----	---------

NOME / RAZÃO SOCIA MUNICIPIO DE TRIZIDA			E-MAIL prefeituratri	zideladovale8@gmail.com	TELEFONE 99982762653
ENDEREÇO BR MA 119, 1670			jii jii	BAIRRO / DISTRITO AEROPORTO	CEP 65727000
MUNICÍPIO Trizidela do Vale	UF MA	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 01.558.070/0001-22	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Licenciamento do Sistema de Gestao de Contratacoes Startbid Nivel 9, 5,000,00

CONTRATO N 2510001-/2023. DISPENSA DE LICITACAO N 10/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1810001/2023. BANCO N 403 - CORA SCD. AGENCIA N 0001. CONTA CORRENTE N 2730441-1. REF. JANEIRO/2024

CÓDIGO DO SERVIÇO

0105 / 105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO

2105302 / Imperatriz

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Exigivel

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: ME EPP - Simples Nacional

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 5000,00			
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00	
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 5000,00	
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %	
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 5000,00	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 250,00	

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib aprox R\$. 672.50 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 250,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940



STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
SANTA CECILIA, 11 SALA 2

JARDIM ORIENTAL - Imperatriz - MA - 65913240

TELEFONE: 99981609001

EMAIL: admin@startgov.com.br CNPJ: 37.933.858/0001-19 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 428463276 NÚMERO DA NOTA
202400000000024
COMPETÊNCIA
01/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
GQKG-KASE
DATA DE EMISSÃO
30/01/2024 11:39:44

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL E-MAIL TELEFONE MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO raymariaadvogada@gmail.com 99982616163 **ENDEREÇO** BAIRRO / DISTRITO CEP Rua Marcos Silva, S/N PARAISO 65973000 MUNICÍPIO UF PAÍS CPF / CNPJ / OUTROS INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO MUNICIPAL São João do Paraíso MA Brasil 01.597.629/0001-23 122176944

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Licenciamento do Sistema de Gestao de Contratacoes Startbid Nivel 1, 3,450,00

PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO N 199/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 063/2022. INEXIGIBILIDADE N 002/2022. BANCO N 403 - CORA SCD. AGENCIA N 0001. CONTA CORRENTE N 2730441-1. REF. JANEIRO/2023

CÓDIGO DO SERVIÇO

0105 / 105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO

2105302 / Imperatriz

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Exigível

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: ME EPP - Simples Nacional

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 3450,00			
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00	
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 3450,00	
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %	
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 3450,00	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 172,50	

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0.00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0.00

**OUTRAS INFORMAÇÕES** 

Trib aprox R\$: 464,02 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 172,50 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940



STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 JARDIM ORIENTAL - Imperatriz - MA - 65913240

> TELEFONE: 99981609001 EMAIL: admin@startgov.com.br CNPJ: 37.933.858/0001-19

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 428463276

NÚMERO DA NOTA
202400000000027
COMPETÊNCIA
01/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
YUZ5-CGGC
DATA DE EMISSÃO

30/01/2024 11:58:50

### DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA		E-MAIL sec.receitai	tapecuru@gmail.com	TELEFONE 98986011974	
ENDEREÇO PRC GOMES DE SOU	SA, S/N			BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65485000
MUNICÍPIO Itapecuru Mirim	UF MA	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 05.648.696/0001-80	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Licenciamento do Sistema de Gestao de Contratacoes Startbid Nivel 6, 3,300,00

CONTRATO N 129/2023. INEXIGIBILIDADE N 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2023.04.04.0006, BANCO N 403 - CORA SCD. AGENCIA N 0001. CONTA CORRENTE N 2730441-1. REF. JANEIRO

### CÓDIGO DO SERVIÇO

0105 / 105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO

2105302 / Imperatriz

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Exigível

# REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: ME EPP - Simples Nacional

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 3300,00			
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00	
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 3300,00	
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %	
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 3300,00	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 165,00	

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

# OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib aprox R\$: 443.85 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 165,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940

# CERTIDÃO Nº 231227/41.120

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

# CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa StartGov Soluções em Tecnologia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, associada à ABES sob o Nº 3934/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa StartGov Soluções em Tecnologia LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços relativos a esse programa de Suporte, Treinamento, Implantação e Manutenção:

 Sistema de Gestão de Contratações Públicas – "Startbid", disponibilizado no endereço eletrônico www.bid.startgov.com.br

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 27 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS CPF: \*\*\*.162.708-\*\* Certificado emitido por AC VALID RFB v5 Data: 28/12/2023 16:30:17 -03:00

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Brasil digital, menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: +55 11 2161 - 2833



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



52

Código de validação: G3U65-S2NMU-TAGBU-AKNDM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 28/12/2023 16:30 Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/G3U65-S2NMU-TAGBU-AKNDM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate



Nº Folhas: Rub.:\_

	SE SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021
	PROCESSO DE ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº/ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:/
	OBJETO CONTRATUAL  Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação, Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, e suporte técnico especializado presencial, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021
\$	VALOR CONTRATUAL R\$ ()
	VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL:/
	DADOS DO CONTRATANTE  RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº
0	DADOS DO CONTRATADO  RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº
20	FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato  PREÂMBULO
Δο	S de, a Razão Social Contratante — UF, através da Unidade
Adı dis	ministrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº, em observância às posições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo meadas acordam em assinar o presente <b>TERMO DE CONTRATO</b> , decorrente do Processo de

Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Nº Folhas:	54
Rub.:	e

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ....... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ....... (......), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

### **ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do Sistema a todos os usuários designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência e ambiente de EAD.	Unidade	1	R\$17.100,00	R\$17.000,00
2	LICENCIAMENTO: Serviço tipo SaaS de Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado.	Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
3	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PRESENCIAL: Fornecimento de suporte técnico especializado in loco, disponibilizando profissional qualificado para atender às demandas específicas da contratante.	Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
	Valor Total				R\$ 107.100.00

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
  - 2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
  - 2.3.3 A Proposta do Contratado;
  - 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
  - 4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
  - 4.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada



Nº Folhas:_	55
Rub.:	9

motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

- 3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

# CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Nº Folhas:	56
Rub.:	e

- 7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 7.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

# CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .......
CLASSIFICAÇÃO: ......
NATUREZA DA DESPESA: ......
FICHA: ......

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Nº Folhas:	57
Rub.:	9

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do  $\S4^\circ$ , do art. 137, da Lei  $n^\circ$  14.133, de 2021.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



Nº Folhas:	58
Rub.:	R

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

- 10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Nº Folhas:	59
Rub.:	e

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
  - 11.1.1 Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
  - 11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
    - 11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
      - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
      - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
  - 11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3 Indenizações e multas.
- 11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão



Nº Folhas:_	60
Rub.:	2

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - b) Multa de:
    - i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
      - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
    - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Nº Folhas:_	61
Rub.:	R

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Nº Folhas:_	62
Rub.:	2

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{o}$  8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXX - XX,	de	de
----------------	----	----

### **ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE** 

PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS** 



Nº Folhas: 63
Rub.: 4

NOME:	NOME:



Nº Folhas:	69
Rub.:	R

# SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Departamento de Contabilidade Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA

> ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM **BACKUP** DIÁRIO ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO **ESPECIALIZADO** PRESENCIAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 04.005/2024, cujo objeto é Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 107.100,00 (Cento e sete mil e cem reais)



Nº Folhas:	65
Rub.:	e

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

utinga do Maranhão – MA, 20 de fevereiro de 2024

Renilson Alves Machado Secretário Municipal de Administração

# PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 20/02/2024

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo estente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha: 34

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOV E (

Dotação: 04.122.0052.2122.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário:

R\$ 442.818,50

**QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS** 

Atenciosamente,



Nº Folhas:_	67
Rub.:	2

# DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o) Caio Vitor Delgado Cardoso Agente de Contratação

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 003/2024 que objetiva a Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação, Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, e suporte técnico especializado presencial, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, a fim de que realize a convocação a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do artigo 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de fevereiro de 2024

Renilson Alves Machado Secretário Municipal de Administração



Nº Folhas:_	68
Rub.:	2

# CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

### Sr. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO

Representante Legal da Empresa: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – 37.933.858/0001-19

Com endereço à Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão Contatos: (99) 98160-9001 | leonardo.carvalho@startgov.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 003/2024, autuado a partir do Processo Administrativo nº 04.005/2024, no valor total de R\$ 107.100,00 (Cento e sete mil e cem reais) foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de fevereiro de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso Agente de Contratação



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

# TARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

69

9

**FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, nacionalidade, brasileira, advogado, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 019.154.513-96, documento de identidade 17396, OAB, MA, com domicílio à Rua Santa Cecília, 11 – Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão – CEP 65.913-240.

**YVES CLEUDER LIMA DE JESUS**, nacionalidade brasileira, programador, solteiro, nascido em 24/10/1996, nº do CPF 607.647.543-94, documento de identidade 0342729020076, SSP, MA, com domicílio à Mário Brambila, S/N, Residencial Parque Alvorada, Imperatriz, Maranhão — CEP: 65915-610 - MA.

Sócios da sociedade limitada, STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, sediada na Rua Santa Cecilia, nº 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, município Imperatriz -MA, CEP 65.913-240, com seu contrato social arquivado na junta comercial do Maranhão sob número 21201181506, devidamente inscrito no CNPJ 37.933.858/0001-19, **RESOLVEM**:

### **ALTERAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade caberão aos sócios YVES CLEUDER LIMA DE JESUS e FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, que passará a ser exercida **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo único - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas os sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem nome empresarial de STARTGOV SOLUÇÕI S EM TECNO LOGIA LTDA.

Parágrafo Único – A sociedade tem como nome fantasia STARTGOV.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social é o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores, treinamentos em informática.

+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11 Jd. Oriental - Imperatriz - MA



70

CLÁUSULA TERCEIRA — A sede da sociedade é na Rua Santa Cecilia, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz- MA, CEP: 65.913-240.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** — O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho

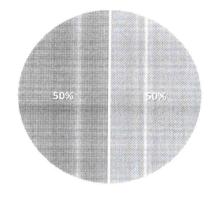
R\$ 15.000,00 - 15.000 Cotas

Yves Clêuder Lima de Jesus

R\$ 15.000,00 - 15.000 Cotas

Total

R\$ 30.000,00 - 30.000 Cotas



**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outros(s) sócios(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe aos sócios YVES CLEUDER LIMA DE JESUS e FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, que passará a ser exercida ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA NONA** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo único - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas os sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado do inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11 Jd. Oriental - Imperatriz - MA



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**— Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A sociedade declara que desenvolve soluções inovadoras através de desenvolvimento de ferramentas tecnológicas capazes de melhorar e aperfeiçoar desempenho de processo produtivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** — Fica eleito o foro de Imperatriz — MA para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio (s) justo (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

Imperatriz – MA, 28 de abril de 2023.

### FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO

Sócio/Administrador

**YVES CLEUDER LIMA DE JESUS** 

Sócio/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 14:00 SOB Nº 20230580750. PROTOCOLO: 230580750 DE 04/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306140955. CNPJ DA SEDE: 37933858000119. NIRE: 21201181506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023. JUCEMA STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



VÁLIDA EM TOBO O TERRITÓRIO NACIONAL

2394278370

2394278370

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO 08/01/1988, SAO LUIS, MA 44 DATA EMISSÃO 11/06/2022 10/06/2032 44 DOL BENTIDARE ONE EMISJOR / UI 0160369120008 GEJSPC MA 019.154.518-96 BRASHEIRO FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO ANTONIA ALVES FRANCO DE CARVALHO

9		10	11	12	9	10	140	12
47	azio.		\$4. (t)		ه کالتا	in ship	9.35	n la
A	076		10/06/2032	ARTHUR.	D1 (1980)	Dan .		
A	676s			S. p. 10"	36 G	Sec. at	VPTA, Where	0.0041410
9	6		10/06/2032	5444	SE MANUELO			BILL.
B)	<b>D</b>			zivik	C18 100			1423,650
r				11818	tie IIII	1		
C1		190			D7E			100
- 12	OBSERVACORS -		7,127,1	Trus.				

SAO LUIS, MA

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA039864306<977<<<<<<< 8801085M3206102BRA<<<<<<0 FRANCISCO<<<FRANCO<DE<CARVALHO

### **CNH Digital**

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.933.858/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE II	NSCRIÇÃO E DE S DASTRAL	ITUAÇÃO DATA DE AB 31/07/202	
NOME EMPRESARIAL STARTGOV SOLUCOES	EM TECNOLOGIA LTDA	3		11-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-1
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO STARTGOV				PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIR 62.02-3-00 - Desenvolvim	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL ento e licenciamento de prograr	nas de computador cus	stomizáveis	
62.01-5-01 - Desenvolvim 62.04-0-00 - Consultoria e 85.99-6-03 - Treinamento	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS lento de programas de computad em tecnologia da informação em informática manutenção de computadores e		féricos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU <b>206-2 - Sociedade Empre</b>		C. see	23 1	
LOGRADOURO R SANTA CECILIA			OMPLEMENTO ALA 2	
	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ORIENTAL	MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIN@STARTGOV.COM	M.BR	TELEFONE (99) 8160-9001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV *****	EL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		nas be bot out	DATA DA SITUAÇ 31/07/2020	ÃO CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL THE AT	ldran r. ms		
SITUAÇÃO ESPECIAL		Dans 2 40 K 400 1	DATA DA SITUAÇ	ÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 09:48:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

5

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

37.933.858/0001-19

NOME EMPRESARIAL:

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/06/2023 às 09:49 (data e hora de Brasília).

'D VOLTAR

**₽** IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ

and the second

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parceiro

Serviços CNPJ

### SINTEGRA/ICMS Estado do

Maranhão Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

### Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

### IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.933.858/0001-19 Inscrição Estadual: 12.734117-0 Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

### ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTA CECILIA Número: 11 Complemento: SALA 2

Bairro: JARDIM ORIENTAL Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65913240 DDD: Telefone: 81609001

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE

6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE

COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS Principal:

### **CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNÁE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 16/06/2023

### **OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (GNAE's): 19/07/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/09/2023

Número da Consulta:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



### PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



## DECLARAÇÃO DE EMPREENDEDOR DE BAIXO RISCO 2023

1019/2023

Insc. Municipal

CNPJ

Data da Constituição

428463276

37.933.858/0001-19

31/07/2020

Nome/Razão Social

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Denominação Comercial

STARTGOV

Natureza Jurídica

Vinculação

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

**ENTIDADES EMPRESARIAIS** 

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Atividades Secundárias

9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA

6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Data de Início

23/11/2021

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

Número

RUA SANTA CECILIA

and a second

Complemento

Quadra Bairro

SALA 2

JARDIM ORIENTAL

Data de Cadastro

Validade

Código de Autenticação

25/11/2021

31/03/2024

HWSX-TQJY

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 10/04/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

10/04/2023 13:42:27



### ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



79

### INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127341170

Nome / Razão Social: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Endereço: RUA SANTA CECILIA, JARDIM ORIENTAL CEP: 65913240 no município de Imperatriz/

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador

customizáveis

Atividade(s) Secundária(s) 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

São Luis, terça, 23 de novembro de 2021

Código de Autenticidade: QCICAHAB

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA





### INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 428463276

Nome Fantasia:

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador

customizáveis

Atividade(s) Secundária(s): 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11, SALA 2, JARDIM ORIENTAL

Município: Imperatriz

CEP: 65913240

Local e data: Imperatriz, quinta, 25 de novembro de 2021

### JOSAFAN BONFIM MORAES REGO JUNIOR

Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

Código de Autenticidade: 21ASCHAI1R

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TAYNAN DE ALMEIDA LIMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



81

•

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:20:10 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **F3B5.6BB7.6855.4026** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

82

0

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 312580/23

Data da

THE DIRECT NO.

30/10/2023 14:38:42

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ:37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço:

RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone:

(99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa
\_de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/11/2023 21:50:27



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

83

) )

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079509/23

Data da

30/10/2023 14:39:11

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ:37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço:

RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone:

(99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/11/2023 21:51:21



### PREFEITURA DE IMPERATRIZ

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



19/02/2024 09:11:27 USUÁRIO:ANONYMOUS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2643/2024 AUTENTICAÇÃO:G4NK-IHKA

84

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ 37.933.858/0001-19 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente omprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

### DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 JARDIM ORIENTAL

Inscrição: 428463276-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 23/11/2021

Itividade Principal: 6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE

COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Nome Fantasia: STARTGOV

A Referida Certidão terá validade até 19/04/2024.

"LÉS NAS LARSON -

IMPERATRIZ-MA, 19/02/2024.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

37.933.858/0001-19

Razão

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Social: Endereço:

R SANTA CECILIA 11 SALA 2 / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA /

65913-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020110260343053160

Informação obtida em 14/02/2024 13:49:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 86

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.933.858/0001-19 Certidão nº: 68014198/2023

Expedição: 29/11/2023, às 11:24:58

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Página 1 de 54

### STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

87

0

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 54 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 54 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecilia, número 11, sala 2,Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 31/07/2020.

Imperatriz, 01 de Janeiro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho Sócio Administrador CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro Contadora CPF 02716431370 CRC 013308/O-3 Yves Clêuder Lima de Jesus Sócio Administrador CPF 607.647.543-94

### STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

### Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Conta	Descrição	Notas Explicativas	31/12/2021	31/12/2022
1	ATIVO		849,00	130.714,1
1.01	ATIVO CIRCULANTE		849,00	126.154,23
1.01.01	DISPONIBILIDADES		849,00	41.689,37
1.01.01.01	CAIXA GERAL		849,00	849,00
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	5	849,00	849,00
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		0,00	40.840,37
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento País		0,00	40.840,37
1.01.02	CRÉDITOS		0,00	84.464,86
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS		0,00	25.614,88
1.01.02.01.98	Outros Adiantamentos – Circulante	11.840 c 10	0,00	25.614,88
1.01.02.02	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>		0,00	58.849,98
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber – Operações com Partes Não Relacionadas - no País		0,00	58.849,98
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	4.559,87
1.02.03	IMOBILIZADO		0,00	4.559,87
1.02.03.01	IMOBILIZADO – AQUISIÇÃ	0	0,00	4.559,87
1.02.03.01.28	Outras Imobilizações por Aquisição	6	0,00	4.651,58
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada	a '550		(91,71)
2	PASSIVO		849,00	130.714,1
2.01	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	5.221,48
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULA	NTE	0,00	5.221,48
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		0,00	(250,00)
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar		0,00	(250,00)

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

### STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

2.01.01.03	FORNECEDORES – CIRCULANTE	0,00	3.721,26
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País – Circulante	0,00	3.721,26
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE	0,00	9.325,34
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher – Circulante 4, 7	0,00	9.325,34
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	0,00	-7.575,12
2.01.01.17.03	Mútuos – Partes Relacionadas – No País – Circulante	0,00	(7.575,12)
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	849,00	125.492,62
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	30.000,00	30.000,00
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00	30.000,00
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(29.151,00)	95.492,62
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(29.151,00)	95.492,62
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	0,00	124.643,62
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados	29.151,00	(29.151,00)
	2.01.01.03.01  2.01.01.09  2.01.01.09.28  2.01.01.17  2.01.01.17.03  2.03  2.03.01  2.03.01.01  2.03.04.01  2.03.04.01  2.03.04.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País - Circulante  2.01.01.09  OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE  Outros Tributos a Recolher - Circulante  OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE  2.01.01.17  OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE  Mútuos - Partes Relacionadas - No País - Circulante  2.03  PATRIMÔNIO LÍQUIDO  2.03.01  CAPITAL SOCIAL  CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS Capital Subscrito de  Domiciliados e Residentes no País  2.03.04  OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  2.03.04.01  DUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	Fornecedores - Operações com   Partes Não Relacionadas - No   Partes Não Relacionadas -   Partes Não Recolher -   4, 7   Partes Não Recolher -   4, 7   Partes Outros Tributos a Recolher -   4, 7   Partes Outros Outras Obrigações -   Partes Outras Obrigações -   Partes Relacionadas

Imperatriz –MA, 31de dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho Sócio Administrador CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro Contadora CPF 02716431370 CRC 013308/O-3 Yves Clêuder Lima de Jesus Sócio Administrador CPF 607.647.543-94

### STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

90

### Demonstração do Resultado do Exercício Exercício 2022

Descrição da conta	Notas Explicativas		2022
(+) Receita Operacional Bruta			227.931,98
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno			227.931,98
(-) Deduções da Receita Bruta			55.129,52
(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços	. 19314 1 19314	166	23.329,52
(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas			31.800,00
(=) Receita Líquida			172.802,46
(-) Custos das Vendas	udu - Wildo Laten 199 e. n		2.580,96
(-) Custo dos Serviços Prestados	Jia Adrido Rasa		2.580,96
(=) Resultado Operacional Bruto			170.221,50
Despesas Operacionais			(44.847,90)
(-) Despesas Gerais			18.459,73
(-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica			15.065,45
(-) Outros Gastos com Pessoal			1200
(-) Alimentação do Trabalhador			2.194,28
(-) Despesas Administrativas			7.291,8
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio			7.291,8
(-) Outras Despesas Operacionais			19.096,37
(-) Outras Despesas Operacionais			9.680,98
(-) Outras Despesas Operacionais			9.415,39
(+) Outras Receitas Operacionais			0,00

### STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

(	3	1	
	1	Λ	
	1	1	

Despesa de Depreciação	(91,71)
(-) Despesa de Depreciação	91,71
(+/-) Receitas e Despesas Financeiras	(638,27)
(+) Receita Financeira	7,75
Outras Receitas Financeiras	7,75
(-) Despesa Financeira	646,02
(-) Outras Despesas Financeiras	646,02
(=) Resultado Operacional Líquido	124.643,62
(=) Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social e Sobre o Lucro	124.643,62
(-) Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
(=) Lucro Líquido Antes das Participações	124.643,62
(-) Participações	0,00
(=) Resultado Líquido do Exercício	124.643,62

Francisco Leonardo Franco de Carvalho Sócio Administrador CPF 019154513-96 Glesia Bastos Monteiro Contadora CPF 02716431370 CRC 013308/O-3 Yves Clêuder Lima de Jesus Sócio Administrador CPF 607.647.543-94

# STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLÓGIA LTDA CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

42

٩

### Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

### 1 - Contexto Operacional

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede em Imperatriz, estado de MA. Tributada ao simples nacional, mantém como principal atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

### 2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

### 3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas

3.1 As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência; 3.2 A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens; 3.3 Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado;

### 4 - Regime de Tributação e Reconhecimento de Receita

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

# STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

P

A tipo de Tributação é do Simples Nacional e reconhecimento de receita é pelo regime de competência.

### 5 - Caixa e banco conta movimento

Segundo a NBTC – ITG 03 - compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

### 6 - Imobilizado

Conforme a NBCTG27(R4) Ativo imobilizado é o item tangível que: é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e se espera utilizar por mais de um período. e segundo a o art 15 da Lei 12973/2014 tem que ser superior a R\$1200,00, a imobilização está em perfeita consonância com a legalidade.

### 7 - Considerações Finais

A empresa StartGov Soluções em Tecnologia LTDA cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária. Prima em manter a contabilidade dentro dos moldes da legislação. Possui todas as certidões fiscais: municipais, estaduais e federais sem pendências.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho Sócio Administrador CPF 019154513-96 Glesia Bastos Monteiro Contadora CPF 02716431370 CRC 013308/O-3 Yves Clêuder Lima de Jesus Sócio Administrador CPF 607.647.543-94

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

### STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

94

### INDICES DE SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Índice de liquidez Geral

ILG = AC+RL/PC+ELP

ILG = (126.154,23 + 0) / 5.221,48 + 0) =

24,16

Índice de Liquidez Corrente

ILC - AC/PC

ILC = 126.154,23/ 5.221,48 = 281500

24,16

Índice de Liquidez Seca

ILS = (AC-ESTOQUE)/ PC

ILS = (126.154,23 - 0,0)/ 5.221,48 =

24,16

Índice de Liquidez Imediata

ILI = Disponível / PC

ILI = 41.689,37/5.221,48 =

7,98

Índice Solvência Geral

ISG = AT/(PC+PNC)

ISG = 130.714,1 / (5.221,48 + 0) =

25,03

Glesia Bastos Monteiro CRC 013308/O-3 Contadora

Página 54 de 54

### STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.933.858/0001-19 NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

95

2

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 54 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 54 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 01/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecilia, número 11, sala 2,Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 31/07/2020

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho Sócio Administrador CPF 019154513-96 Glesia Bastos Monteiro Contadora CPF 02716431370 CRC 013308/O-3 Yves Clêuder Lima de Jesus Sócio Administrador CPF 607.647.543-94



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

96

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ Nome					
01915451396		FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO			
	02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO			
	60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS			

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 10:42 SOB Nº 20230713610. PROTOCOLO: 230713610 DE 29/05/2023. NIRE: 21201181506. STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA** 

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



### Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

07

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12308027773 em 29/05/2023, protocolo 230713610. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa			
Nome Empresarial:	STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Número de Registro:	21201181506 Chereko E. C.		
CNPJ:	37933858000119 (		
Munícipio:	Imperatriz		

Identificação de Livro Digital			
Tipo de Livro:	DIÁRIO		
Número de Ordem:	2 * 1 1 1 100		
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022		

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	
02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO	MA013308/O-3
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 10:42 SOB Nº 20230713610. PROTOCOLO: 230713610 DE 29/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308027773. NIRE: 21201181506. STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

98

CERTJUDONE-SJDI - 122024 Código de validação: 998027CBC3

Número da guia: 23053601001683844.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 08 de janeiro de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

# Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 122024 / Código: 998027CBC3 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

The "Magning" Borton

Documento assinado. IMPERATRIZ, 08/01/2024 11:55 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 122024 / Código: 998027CBC3 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



# **CERTIFICADO DE ASSOCIADO**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

certifica que a empresa

# STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

está inscrita no quadro associativo da Entidade sob número 3934/1, na qualidade de sócio-titular.

São Paulo, 21 de julho de 2022

7

Brasil digital, menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br Av. Ibirapuera - 2907 - 8° Andar - Cj 811 - Moema São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: +55 11 2161 - 2833



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



101

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.933.858/0001-19, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, possui contrato de licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, "Startbid" firmado com essa municipalidade, possuíndo total qualificação técnica para a execução dos serviços contratados.

Informamos ainda que a contratada atendeu a todas as etapas de Implantação, Treinamento, Licenciamento e Suporte ora contratados apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João do Paraíso - MA, 29 de Agosto de 2022

Jemingos da Costa Vale

Secretario Municipal de Governo e Planejamento

Portaria Nº 003/2021



Nº Folhas:_	102
Rub.:	2

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

### **DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.005/2024 № PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 003/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E

GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PRESENCIAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI

14.133/2021.

Aos 3 de Fevereiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação, Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, e suporte técnico especializado presencial, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

	DOCUMENTOS DE HABII	LITAÇÃO		
DESCRIÇÃO		EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL		28/04/23		SIM
ARTÃO CNPJ		12/06/23		SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL		11/09/23		SIM
ERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL		29/11/23	27/05/24	SIM
ERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL		07/11/23	27/02/23	SIM
ERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADU	JAL	07/11/23	27/02/23	SIM
ERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL		19/02/24	19/04/24	SIM
ERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNIC	IPAL	19/02/24	19/04/24	SIM
ERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS		01/02/24	01/03/24	SIM
ERTIDÃO NEGATIVA DE <mark>DÉBITOS TRABALHIST</mark>	AS	29/21/23	27/05/24	SIM
ECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE	18 ANOS			-
ERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA		08/01/24	08/03/24	SIM
ALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXER	CÍCIOS			SIM
TESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA				SIM



Nº Folhas: <u>103</u> Rub.: <u>Q</u>

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de fevereiro de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso

Agente de Contratação



Nº Folhas:_	104
Rub.:	9

### **DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA**

	DADOS DO PROCESSO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.005/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	- 352145
ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PRESENCIAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 107.100,00 (Cento e sete mil e cem reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de fevereiro de 2024

Renilson Alves Machado Secretário Municipal de Administração



### Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício -CPL

Itinga do Maranhão, 23 de fevereiro de 2024.

Ao Ilmo, Sr.

Dr. Daniel Alves

Controlador do Município do Itinga

Neste

Senhor controlador.

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

**OBJETO:** Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e

consideração.

Renilson Alves Machado

Secretário Municipal de Administração



Parecer nº 017/2024.

Assunto: Contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas.

Referência: Processo Administrativo n.º 04.005/2024 (Inexigibilidade nº 003/2024).

Interessado: Secretária Municipal de Administração

Processo recebido em 22/02/2024

EMENTA: Análise de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PRESENCIAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021 com amparo legal no artigo 74, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Análise.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade da Inexigibilidade da Licitação nº 003/2024 - CPL, para CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PRESENCIAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, tal como informado no ofício, firmado pela Secretaria Municipal de Administração.

Os autos contêm até aqui, 104 (cento e quatro) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 - Coqueira CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA 105



- 100
- a) Abertura do processo devidamente numerado em 05/02/2024 (fls. 01);
- b) Estudo Técnico Preliminar ETP;
- c) Documento de formalização de demanda elaborada pela Secretária Adjunta de Administração, em 19/02/2024, com o valor estimado em R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais);
- d) Termo de Referência;
- e) Decretos onde o Prefeito de Itinga do Maranhão, nomeia o Secretário e sua Adjunta;
- f) Proposta do interessado, Notas fiscais de serviços eletrônica,
   Certificação de direitos autorais da empresa emitida pela Associação
   Brasileira das empresas de software ABES;
- g) Minuta do contrato;
- h) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- i) Informação do Chefe da Divisão de Contabilidade da Prefeitura de Itinga do Maranhão, certificando a existência de dotação orçamentária;
- j) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira pelo Secretário Municipal de Administração;
- k) Despacho para convocação de habilitação emitida pelo secretário municipal de administração;
- l) Convocação para apresentação de habilitação pelo agente de contratação;
- m) Contrato social do interessado, documento de identificação dos sócios, cartão do CNPJ, inscrição estadual emitido pela Sefaz/MA, inscrição municipal emitido pela prefeitura municipal de Imperatriz/MA, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito emitida pela Sefaz/MA, Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Sefaz/MA, Certidão Negativa de débitos municipais emitido pela prefeitura municipal de Imperatriz/MA, Certificado de Regularidade do FGTS —



CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Balanço patrimonial, certidão de inexistência de falência e/ou recuperação judicial emitida pelo TJ/MA, dentre outros;

- n) Relatório de análise de habilitação pelo agente de contratação;
- o) Ofício da Secretaria de Administração solicitando o presente parecer.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Conforme os ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr, "conquanto a linha, muitas vezes, seja tênue, a assessoria jurídica não deve se intrometer em aspectos técnicos, porém tratar das exigências legais que circundam e limitam os aspectos técnicos". (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 571).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

### II-FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e a Lei de Licitações e Contratos traz como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas



demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme expressamente se observado art. 1º, incisos I e II da lei supramencionada:

Lei nº 14.133/2021. Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei nº 14.133/2021, sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos, ela se refere quando permite em seus artigos 74, 75 e 76, incisos I e II, que a licitação seja inexigível, dispensável e dispensada, respectivamente.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou não exigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

Determina a Lei nº 14.133/2021, art. 74, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados elencados no inciso I do mesmo artigo, dentre os quais se observa a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou

109



representante comercial exclusivos.

109

No tocante à natureza singular, importante ressaltar que esse critério não se confunde com a exclusividade (art. 74, I).

Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, o serviço singular exige a conjugação de dois elementos: a) excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita; e b) impossibilidade de sua execução por parte de um "profissional especializado padrão" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18. Ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. P. 613).

Assim, somente se enquadra na inexigibilidade fundada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PRESENCIAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, pois se trata de serviço único e exclusivo.

No caso em análise, trata-se da empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37933858000119, com endereço situado na Rua Santa Cecília, n° 11, Sala 2, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA.

Pelo exposto, vislumbramos o atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021:

a) em primeiro lugar, trata-se de serviço técnico especializado com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PERÍODO DO LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PRESENCIAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021;

110

b) em segundo lugar, as próprias características do serviço prestado, sem que haja outra empresa capaz de prestar o mesmo serviço, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;

Outro ponto que deve ser observado é a justificativa de preço na inexigibilidade, de forma que cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares, conforme reiterados entendimentos dos tribunais de contas.

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, essa conclusão encontra respaldo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de razão da escolha do fornecedor.

No caso em análise a <u>Secretaria Municipal adjunta de Administração</u> justificou a contratação as **fls. 29/34** o preço, colacionando cópias de dos valores dos serviços prestados para outros órgãos da administração pública demonstrando a compatibilidade do preço praticado no mercado com o objeto da contratação.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela celebração do processo de Inexigibilidade nº 003/2024, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PRESENCIAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

Cumpre realçar que, caso o gestor ou a área técnica competente



discordem das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Alertamos quanto à necessidade de comunicação da Inexigibilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao serviço, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 08 (oito)

laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de fevereiro de 2024.





Hellaynne Dâmaris Silva Oliveira Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



### PARECER DO CONTROLE INTERNO

My Ily

Parecer: 015/2024 - CGM

Processo Administrativo:	rativo: 04.005/2024	
Processo Licitatório:	INEXIGIBILIDADE 003/2024	
Origem:	Secretaria Municipal de Administração	
Objeto:	Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de	
	contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento	
	do sistema Starbid no formato SaaS, em plataforma web (on-	
	line) com backup diário e armazenamento em nuvem durante	
	todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com	
	atualizações para adequação da Lei 14.133/2021.	

### RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais instrumentos legais correlatos.

### DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame os autos de Procedimento de Inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais instrumentos legais correlatos, demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto em 05 de fevereiro de 2024. (fl. 01);
- b) Documentos de diplomação do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e da outras providencias. (fls. 08 a 12);
- d) Do Estudo Técnico Preliminar ETP. (fls. 13 a 20);
- e) Decretos de nomeação do Secretário Municipal e Secretária Municipal Adjunta de Administração e suas publicações. (fls. 21 a 24);
- f) Documento de Formalização de Demanda. (fls. 25 e 26);
- g) Do Termo de Referência. (fls. 27 a 39);
- h) Da Proposta apresentada. (fls. 40 a 52);
- i) Da Minuta do Contrato. (fls. 53 a 63);
- j) Oficio de Solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 64 e 65):



- k) Certidão de Disponibilidade Orçamentária. (fl. 66);
- 1) Despacho para Convocação de Habilitação. (fl. 67);
- m) Convocação para apresentação de Habilitação. (fl. 68);
- n) Documentos e Certidões de Regularidade Fiscal da prestadora. (fls. 69 a 100);
- o) Da comprovação de Atestado de Capacidade Técnica. (fl. 101);
- p) Do Relatório de Análise de Habilitação. (fls. 102 e 103);
- q) Despacho para Parecer de Minuta. (fl. 104);
- r) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 017/2024, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme a Lei 14.133/21 e favorável à contratação. (fls. 105 a 112);
- s) Oficio encaminhado, solicitando parecer do Controle Interno. (fl. 113);

### **CONCLUSÃO**

O presente processo de Inexigibilidade nº 003/2024, processo administrativo nº 04.005/2024, tem como objeto a contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Starbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação da Lei 14.133/2021.

Consta nos autos a manifestação da Assessoria Jurídica do Município, presente no parecer jurídico nº 017/2024, que por sua vez, alerta quanto "à necessidade de comunicação da Dispensa de Licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN. TCE/MA nº 73/2022, com a inclusão do comprovante desta comunicação".

Percebe-se na Cláusula Nona – **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)** 

9-4. – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Com isto, a Lei Federal nº 14.133/2021, se tratando da fiscalização de contrato, estabelece:

- Art. 7, inciso I sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.
- § 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
- Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme



requisitos estabelecidos no <u>art. 7º desta Lei</u>, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Feito a análise. Como responsável pelo Controle Interno, remeto em devolução ao setor de origem, para providências cabíveis.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de fevereiro de 2024

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.

	-	
T'I	LINE	B.,
	★	
in was	Primit 10 1	E 7114

Nº Folhas:
Rub.:

### **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**



Ref.: Proc. De Inexigibilidade n°003/2024- CPL

Processo Administrativo 04.001/2024 - Secretaria Municipal de Administração

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 23 de Fevereiro de 2024.

Renilson Alves Machado Secretário Municipal de Administração

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade n°003/2024- CPL Processo Administrativo 04.001/2024 - Secretaria Municipal de Administração

contratação epigrafado de contratação epigrafado e contratação epigrafado e contratação que de estando ainda enteresse publico na contratação que deu ensejo à cara maisa do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de em administração constante do referido processo, de acordo com os seus enteres purdica de Município.

Juliano de licitação, com inexigibilidade de licitação, la lagrista acima. Sigam-se seus ulteriores termos,

Itinga do Maranhão/MA, 23 de Fevereiro de 2024.

Reniison Aives Machado Secretario Municipal de Administração

> Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA Código identificador: 1e10e0645fed30581375ed499afcd4c5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 389/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

2 mae nobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas mamórpais na vespera do feriado de Sexta Feira Santa de 2024.

r cipal de Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, no uso a missas que lhe confere o Inciso VI, Art. 44 da Lei Orgânica do Ligoa do Mato - MA e:

### SOTESTA

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para todos os órgãos Publicos Municipais, o dia 28 de março ( quinta feira) do corrente ano, respera no reriado de sexta feira. Santa de 2024.

Art. Li de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde com carater essencial, de interesse público, manterão expediente normal no la supramencionado

lagrafo Unico – Caberá ao dirigente do órgão mencionado no caput a preservação e o funcionamento dos serviços afeto às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Afixe-se

Cumpra-se.

t us Prefetto Municipal de Lagoa do Mato, Estado do se em 26 de março de 2024.

as de les Duimaràes Duarte

Publicado por: TONY SILVA LIMA Codigo identificador: 0e6c77f3966d415f3äbfd28807145755

ETTURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE CHAMADA FUBLICA 01/2024

O Município de Nina Rodrigues/MA, torna público aos interessados A CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024 para a Contratação de Pessoa Física ou Entidade Jurídica Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia 22 de Abril de 2024 as 09h:00, no setor de Licitação da P efeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas), também estarão disponível no meio eletrônico: https://ninarodrigues.nia.gov.br, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 – Nina Rodrigues – MA.

Raimundo Nonato Silva Junior

Pregoeiro

Nina Rodrigues/MA, 27 d 2 Março de 2024.

Publicado por: RODOLFO GUTTIEFRE TEIXEIRA SILVA Código identificador: 47d14b53761a11978effbd3f304de138

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PORTARIA Nº 159 DE 25 DE MARCO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso para o mandato de 2024 a 2026.

O Prefeito Municipal de Hova Colinas - MA, no uso dos suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal de nº 107/2006, que trata da criação do Conselho Municipal do Idoso. RESOLVE:

Art. 1º Nomear os memoros do Conselho Municipal do Idoso de Nova Colinas- MA, para um n andato de dois anos com vigência de 2024 a 2026, conforme composição abaixo:

- I REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
- Titular: Rayanne de Sousa Trajano
- Suplente: Vanessa Leal Aquino
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- Titular: Ozelia Gomes A ves Feitosa
- Suplente: Jaqueline de Brito Moraes
- c) Secretaria Municipal de Educação
- Titular: Maria Daluz Alves Rocha Gonçalves
- Suplente: Paloma Gomes da Costa Brito
- II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
- a) Associação de Clube de Mães
- Titular: Valdelice Castro Bezerra
- Suplente: Dejanira Neves Castro
- b) Grupo de Convivência de Idosos Feliz Idade
- Titular: Maria da Paz Costa Silva
- Suplente: Anésia Rego Aquino
- c) Igreja Católica de Nova Colinas
- Titular: Maria Carmelita Martins de Sena
- Suplente: Maria Rita Pe eira de Sousa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, 25 de março de 2024.